



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
LICITAÇÃO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 19/06/2024 às 08:20
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 – 08:21

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PREGÃO BANRISUL ONLINE
<https://pregaobanrisul.com.br>

Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza para todas as secretarias municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPÓ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição fracionada de materiais de limpeza para uso em todas as Secretarias Municipais, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 102, de 07 de Julho de 2020.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>, no dia **19 de junho de 2024, às 08 horas e 21 minutos**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08 horas e 20 minutos do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para aquisição fracionada de materiais de limpeza para todas as Secretarias Municipais do Município, conforme o Termo de Referência (Anexo I)

A entrega dos produtos deverá ser feita nos endereços informados previamente pelos responsáveis pela aquisição 10 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados através do portal do Pregão Banrisul no prazo máximo de 02 horas e 30 minutos a contar da solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O pregoeiro diante da ciência que a marca e modelo do produto ofertado não correspondem às condições do edital, deverá desclassificar a proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá no último lance ofertados pelo fornecedor;

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico pelo pregoeiro.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA

O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 meses contados a partir da assinatura.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito

Atividade: 0201.040122.0002-2004 - Manutenção das atividades do Gabinete

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 48

Órgão: 03- Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria da Administração

Atividade: 0301.0401220002-2008- Manutenção da Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 76

Órgão: 04- Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria da Fazenda

Atividade: 0401.0401220002.2010- Manutenção da Secretaria da Fazenda

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 99

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0501- Secretaria da Educação

Atividade: 0501.1201220002.2011- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 230

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0502- Ensino fundamental

Atividade: 0502.120361-0005.2012- Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 250

Atividade: 0502.120365-0005.2013- Manutenção da Creche Municipal

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 274

Atividade: 0502.120365-0005.2014- Manutenção da Pré-escolar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 295

Atividade: 0505.120367-0005-2082- Manutenção das Atividades da Educação Especial

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 1213

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0601- Secretaria da Saúde

Atividade: 0601.1001220002.2018- Manutenção da Secretaria da Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 429

Atividade: 0601.1003010011-2070- Manutenção da Academia de Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0600 Despesa: 946

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2019 – Manutenção do PIM

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 456 e 1144

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2030 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica a População

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Vínculo: 500, 600 e 621 Despesa: 554, 1060, 1382 e 565

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2034 – Manutenção do Programa de Epidemiologia

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 792

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Atividade: 0701.0801220002. 2036 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 337

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0702- Fundo Municipal da Assistência Social

Atividade: 0702.0802440004. 2044 – Auxílio Brasil

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 610 Despesa: 1357

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0703- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 0703.080243.0004-2047 – Repasse ao Conselho Tutelar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 406

Órgão: 08- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Unidade Orçamentária: 0801- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Atividade: 0801.040122.0002-2049 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transporte

3.3.9.0.30- MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 160

Órgão: 09- Secretaria da Agricultura

Unidade Orçamentária: 0901- Secretaria da Agricultura

Atividade: 0901.2001220002-2056 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 205

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3 O prazo de entrega integral dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Prefeitura Municipal de Pirapó, Rua Afonso de Medeiros, nº 562, Pirapó-RS..

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 3 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.pregaobanrisul.com.br/>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pirapó/RS, 15 de maio de 2024.

AURI BRANDT KOCHHANN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ
ANEXO I – Termo de Referência

Item	Quant.	Medida	Descrição – Características Mínimas	Preço Máximo	Total
1	476	Frasco	Água Sanitária com cloro ativo 2,0 a 2,5% embalagem de 2 litros	5,33	2.535,49
2	74	Frasco	Álcool gel 70° de 500 gramas	6,93	512,82
3	627	Frasco	Álcool líquido 70° de 1 litro	8,22	5.153,94
4	149	Frasco	Amaciante de roupas concentrado 2 litros	5,54	825,46
5	15	Unidade	Balde plástico capacidade 10 litros	9,82	147,35
6	37	Unidade	Balde plástico capacidade 15 litros	18,42	681,42
7	10	Unidade	Balde plástico transparente com tampa 10 litros	22,49	224,93
8	39	Unidade	Balde plástico com capacidade 20 litros	19,93	777,27
9	117	Unidade	Bobinas de sacos plásticos transparente de 3 kg c/100 Unidades	7,37	862,68
10	117	Unidade	Bobinas de sacos plásticos transparente de 5 kg c/100 unidades	8,37	979,68
11	127	Unidade	Bolsa Pano de chão cru, 50 x 80cm, tipo saco, 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 50 cm x 80 cm.	6,59	837,35
12	100	Unidade	Borrifador 500 ml	6,47	647,00
13	35	Frasco	Cera Líquida amarela, ação antiderrapante com emulsão de polímero acrílico, resina fumárica, plastificantes, alcalinizantes, formador de filme, emulsificante, conservante, coadjuvantes, fragrância e veículo, embalagem 750ml	14,24	498,28
14	86	Frasco	Cera Líquida incolor ação antiderrapante com emulsão de polímero acrílico, resina fumárica, plastificantes, alcalinizantes, formador de filme, emulsificante, conservante, coadjuvantes, fragrância e veículo, embalagem 750ml	14,24	1.224,35
15	45	Frasco	Cera Líquida vermelha ação antiderrapante com emulsão de polímero acrílico, resina fumárica, plastificantes, alcalinizantes, formador de filme, emulsificante, conservante, coadjuvantes, fragrância e veículo, embalagem 750ml	14,24	640,65
16	860	Pacote	Copos descartáveis cor branco 180 ml c/100 unidades	7,96	6.842,73



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

17	400	Unidade	Copos descartáveis cor branco 300 ml c/ 100 unidades	11,08	4.430,67
18	50	Pacote	Copos descartáveis cor branco 50 ml c/100 unidades	4,60	230,00
19	561	Frasco	Desinfetante líquido bactericida composto por quaternário de amônia, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo QSP, embalagem de 2 litros	6,26	3.509,99
20	174	Frasco	Desinfetante líquido bactericida composto por quaternário de amônia, tensoativo não iônico, corante, essência e veículo QSP, embalagem de 500 ml	7,07	1.229,60
21	410	Frasco	Desodorizador de ambientes em aerosol, composto por perfume, água, álcool etílico, nitrato de sódio, água, propelente (butano/ propano), sem CFC, aromas diversos, em frasco com no mínimo de 400 ml e peso 255 gramas	15,12	6.199,20
22	48	Unidade	Detergente alto poder desengordurante e desengraxante, PH em torno de 6,5 a 8, sem amoníaco, diluição 1 para 30, embalagem 500 ml	9,09	436,44
23	641	Frasco	Detergente líquido lava louças 500 ml	2,13	1.365,33
24	24	Unidade	Escova de lavar roupa	4,00	95,88
25	43	Unidade	Escova para vaso sanitário com suporte	9,19	395,17
26	15	Unidade	Escova pequena de lavar material	4,94	74,05
27	352	Pacote	Esponja Multiuso para Limpeza pesada, dupla face verde e amarela, embalagem com 04 unidades.	4,93	1.735,36
28	106	Pacote	Esponjas de aço com 8 unidades	3,94	417,64
29	39	Unidade	Folha de lixa para fogão	2,13	83,07
30	215	Pacote	Guardanapo de papel cor branca c/ 50 unidades.	2,49	536,07
31	89	Frasco	Inseticida Aerosol com no mínimo 300 ml	10,38	924,12
32	45	Unidade	Isqueiro a gás	7,75	348,75
33	250	Unidade	Lenços umedecidos, embalagem com 400 unidades, com extrato de aloe vera, sem álcool etílico.	26,95	6.738,33
34	123	Frasco	Limpa vidros com ativo que evita marcas de chuva, composto por solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílico etoxilado 10 EO, corante, embalagem com no mínimo 500 ml	5,74	706,02

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

35	19	Unidade	Lixeira plástica 15 litros com tampa a pedal	30,72	583,74
36	39	Unidade	Lixeira plástica 20 litros com tampa a pedal	39,72	1.549,21
37	26	Unidade	Lixeira plástica 30 litros com tampa e pedal	50,48	1.312,48
38	25	Unidade	Lixeira plástica 50 litros com tampa e pedal	90,74	2.268,58
39	5	Frasco	Lustra moveis com no mínimo 200 ml	5,82	29,12
40	65	Par	Luvas de borracha para limpeza tamanho G	6,02	391,30
41	80	Par	Luvas de borracha para limpeza tamanho M	5,94	475,47
42	42	Par	Luvas de borracha para limpeza tamanho P	5,94	249,62
43	50	Caixa	Luvas descartáveis, Nitrilo sem pó, anti-bacteriana, Tamanho G, cor azul violeta. Caixa com 100 unidades	20,11	1.005,50
44	10	Caixa	Luvas descartáveis, Nitrilo sem pó, anti-bacteriana Tam. GG, cor azul violeta. Caixa com 100 unidades	20,11	201,10
45	50	Caixa	Luvas descartáveis – Nitrilo sem pó, anti-bacteriana Tam. M, cor azul violeta. Caixa com 100 unidades	20,11	1.005,50
46	139	Frasco	Multiuso com ácido aril sulfônico, tripolifosfato de sódio, silicato de sódio, amido de milho, 5-cloro-2- metil-4isotiazolin-3ona 2-metil-4- isotiazolin-3-ona, corante, água, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, álcool hidratado, goma guar e essência, embalagem com no mínimo 500 ml	8,58	1.193,08
47	42	Unidade	Pá para lixo doméstico com cabo grande de madeira	9,21	386,68
48	20	Unidade	Pá para lixo doméstico de plástico	2,67	53,47
49	20	Caixa	Palito dental com no mínimo 100 unidades	2,72	54,33
50	102	Unidade	Pano de prato (copa) em tecido atalhado	7,57	772,14
51	176	Unidade	Panos de flanela 100 % algodão 38 cm x 58 cm	3,66	644,16
52	1082	Pacote	Papel higiênico, folha branca, macio, gofrado, picotado, folha dupla pacote com 12 rolos (rolos de 10 cm x 60 metros)	16,81	18.188,42



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

53	835	Pacote	Papel toalha branco interfolhas, duas dobras, 21 cm x 20 cm, pacote com 1000 unidades	14,90	12.444,28
54	160	Pacote	Papel toalha folha dupla branco, com 2 rolos de 60 unidades cada rolo	5,95	951,47
55	718	Unidade	Pedra sanitária	4,86	3.487,09
56	36	Dúzia	Prendedor de roupas (de plástico)	5,62	202,44
57	10	Pacote	Prendedor de roupas de madeira c/12	3,40	34,00
58	35	Unidade	Rodo com espuma	11,95	418,37
59	15	Unidade	Rodo com cabo e sistema de borracha com no mínimo 70 cm de largura.	37,42	561,25
60	55	Unidade	Rodo para limpeza tamanho médio com largura mínima de 40 cm	10,58	581,90
61	200	Unidade	Sabão glicerinado em barra 200 gramas	4,24	847,00
62	0	Unidade	Sabão em barra 300 gramas	3,35	0,00
63	459	Unidade	Sabão em pó multiação com tensoativos aniônicos, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, branqueador óptico, fragrância, água e carga, contendo alquilbenzen sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio embalagem de 1Kg	14,09	6.468,84
64	148	Frasco	Sabonete líquido 1.000ml	12,62	1.868,25
65	47	Frasco	Sabonete líquido 220ml, com válvula	9,40	441,96
66	190	Unidade	Sabonete líquido anticéptico (refil 1.000 ml)	13,00	2.470,63
67	0	Unidade	Sabonetes em barra de 90 g	2,42	0,00
68	540	Pacote	Sacos para lixo de 100 litros com 10 unidades 300 MICRAS	9,33	5.036,40
69	250	Pacote	Sacos para lixo de 15 litros com 20 unidades 300 MICRAS	4,58	1.145,00
70	240	Pacote	Sacos para lixo de 30 litros com 10 unidades 300 MICRAS	6,57	1.577,60
71	580	Pacote	Sacos para lixo de 50 litros com 10 unidades 300 MICRAS	7,63	4.423,47
72	155	Frasco	Saponáceo líquido cremoso 300 ml	5,65	876,27
73	22	Unidade	Tira manchas liquido de boa qualidade com no mínimo 1 litro.	16,30	358,53
74	75	Unidade	Toalhas de rosto tamanho mínimo 50x80cm, 100% algodão confeccionada em fio patenteado com no mínimo 500g/m² de gramatura, diversas cores exceto branca	10,70	802,25



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

75	25	Pacote	Touca de proteção sanfonada em formato de tiras, fabricadas em tecido (não tecido TNT), formado por fibras de polipropileno. Pacote com 100 unidades.	19,87	496,75
76	75	Unidade	Vassoura com cerdas macias de nylon	11,41	855,50
77	130	Unidade	Vassoura de palha	29,12	3.785,17



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2024
LICITAÇÃO Nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PREÇO VÁLIDO ATÉ XX/XX/2024.

Registro de Preços para aquisição de Materiais de Limpeza para uso em todas as Secretarias do Município

Aos XXX (XX) dias do mês de XXXX (XX) dois mil e vinte e tres (2024), o **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.553.941/0001-08, com sede na Rua Afonso de Medeiros, 562, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Auri Brandt Kochhann e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXX, estabelecida na Rua XXXXX, bairro XXXX, cidade de XXXX, CEP XXXX, representada por Sr. XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXX, em face do resultado obtido na **LICITAÇÃO nº 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, resolvem registrar os preços para aquisição de Materiais e equipamentos ambulatoriais para uso na Unidade Básica de Saúde do Município:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
					Totais		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando -lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

IV - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar -se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências: a - convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c – **A Administração convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.**

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: a - conceder o reequilíbrio nas mesmas proporções do aumento dos preços pagos pelo licitante aos fornecedores, desde que o preço se mantenha compatível com o praticado no mercado.

b – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores visando a negociação pelo preço até então praticado.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VI será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

VIII - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

IX - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura após o recebimento dos itens, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201- Gabinete do Prefeito

Atividade: 0201.040122.0002-2004 - Manutenção das atividades do Gabinete

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Vínculo: 500 Despesa: 48

Órgão: 03- Secretaria da Administração

Unidade Orçamentária: 0301- Secretaria da Administração

Atividade: 0301.0401220002-2008- Manutenção da Secretaria da Administração

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 76

Órgão: 04- Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 0401- Secretaria da Fazenda

Atividade: 0401.0401220002.2010- Manutenção da Secretaria da Fazenda

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 99

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0501- Secretaria da Educação

Atividade: 0501.1201220002.2011- Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 230

Órgão: 05- Secretaria da Educação

Unidade Orçamentária: 0502- Ensino fundamental

Atividade: 0502.120361-0005.2012- Manutenção do Ensino Fundamental

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 250

Atividade: 0502.120365-0005.2013- Manutenção da Creche Municipal

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 274

Atividade: 0502.120365-0005.2014- Manutenção da Pré-escolar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 295

Atividade: 0505.120367-0005-2082- Manutenção das Atividades da Educação Especial

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500-1001 Despesa: 1213

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0601- Secretaria da Saúde

Atividade: 0601.1001220002.2018- Manutenção da Secretaria da Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 429

Atividade: 0601.1003010011-2070- Manutenção da Academia de Saúde

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0600 Despesa: 946

Órgão: 06- Secretaria da Saúde

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2019 – Manutenção do PIM

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 456 e 1144

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br – CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2030 – Manutenção da Assistência Médica e Odontológica a População

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500, 600 e 621 Despesa: 554, 1060, 1382 e 565

Unidade Orçamentária: 0602- Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 0602.1003010013-2034 – Manutenção do Programa de Epidemiologia

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 792

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0701- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Atividade: 0701.0801220002. 2036 - Manutenção da Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 337

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0702- Fundo Municipal da Assistência Social

Atividade: 0702.0802440004. 2044 – Auxílio Brasil

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 610 Despesa: 1357

Órgão: 07- Secretaria da Assistência Social, Habitação e Saneamento

Unidade Orçamentária: 0703- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Atividade: 0703.080243.0004-2047 – Repasse ao Conselho Tutelar

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 406

Órgão: 08- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Unidade Orçamentária: 0801- Secretaria de Obras Viação e Transporte

Atividade: 0801.040122.0002-2049 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transporte

3.3.9.0.30- MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 500 Despesa: 160

Órgão: 09- Secretaria da Agricultura

Unidade Orçamentária: 0901- Secretaria da Agricultura

Atividade: 0901.2001220002-2056 – Manutenção da Secretaria da Agricultura

3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo: 0500 Despesa: 205

A nota fiscal / fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

4.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas.

4.2 O pagamento será efetuado 10 dias após a emissão da nota fiscal e a entrega do material.

4.3 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA para efetuar o pagamento.

4.4 Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos no pagamento decorrentes de fatos de responsabilidade da licitante vencedora.

4.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos e tributos competem exclusivamente ao licitante vencedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico -financeiro da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL e requerimento exposto de qualquer das partes, comprovando o aumento e/ou redução dos preços, nas mesmas proporções do aumento ou redução dos preços pagos aos fornecedores pela licitante vencedora, toda a vez que esta diferença alcançar índice igual ou superior a 2% (dois por cento), devendo os preços ser sempre compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Contratante:

- a) Receber os materiais licitados de acordo com o especificado no edital, nas quantidades solicitadas na Autorização de fornecimento.
- b) Rescindir a presente Ata de Registro de Preços, caso a Contratada interromper injustificadamente o fornecimento, ou deixar de atender a qualquer cláusula da mesma.
- c) Exigir da Contratada que mantenha todas as condições exigidas para a habilitação, durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, podendo exigir a sua comprovação a qualquer momento e obrigatoriamente antes de efetuar o último pagamento.

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

b) Conceder o reequilíbrio econômico-financeiro dos valores pagos nos termos da Cláusula Quinta.

Constituem direitos da Contratada:

a) Receber o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades fornecidas até o décimo dia útil após a entrega.

b) Receber os valores correspondentes ao fornecimento reajustados nos termos previstos na Clausula Quinta.

Constituem obrigações da Contratada:

a) Fornecer as mercadorias objeto da presente Ata de Registro de Preços, sempre quando solicitado pela contratante, mediante Autorização de Fornecimento, padronizada desta.

b) Comprovar através de Nota Fiscal do seu fornecedor as variações dos preços das mercadorias objeto desta Ata de Registro de Preços, tanto para fins de aumento, quanto para redução dos preços a serem pagos pela contratante.

c) Manter durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços todas as condições exigidas para a habilitação à licitação que a esta deu origem, sendo a sua comprovação exigida pela Contratante como condição para pagamento da última parcela.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DA ATA

A empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art.138, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços e na licitação que lhe deu origem, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado o direito a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Integram à presente ata todos os documentos constantes no processo de Licitação nº 017/2024 Pregão Eletrônico nº 016/2024, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

10.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.3 – E, por assim estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rua Afonso de Medeiros, 562 – Fone PABX: 55 3351-1800-<http://www.pirapo.rs.gov.br>

e-mail: licitacao@pirapo.rs.gov.br - CNPJ: 91.553.941/0001-08

CEP: 97885-000 - Pirapó - RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

Pirapó – RS, XX de XX de 2024.

AURI BRANDT KOCHHANN
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX